



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2026
DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Constitui e nomeia a Comissão de Patrimônio Público Municipal do Município de Pirambu-Se, e da outras providencias.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO, Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e renomeada a Comissão Anual de Patrimônio Público em 2026, com atribuições da Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pirambu, que terá por objetivo de:

I – Conferir, avaliar, e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II – Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil.

- Todos os bens em transição de baixa que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível. Classificar os bens como em desuso ou obsoletos. O bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão gestor até sua baixa definitiva

III – Realizar levantamento físico;

- Certificar a existência de um bem em um endereço individual do Município;
- Verificar a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio.
- Verificar a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio.
- Levantar se um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município, depósito de Patrimônio e em todos os setores da Administração Municipal.

IV – Realizar levantamento de inventários: De criação, verificação, transferência, extinção ou transformação e anual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

- **De criação (ou inicial):** quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens ficarão sob as responsabilidades de seus administradores;
- **De verificação:** realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial. Também podem ser realizados com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como por exemplo, os causados por negligência etc. Esta verificação será feita pelo Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio através do Termo de Conferência de Bem Patrimonial. Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2023.
- **De Transferência:** realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial;
- **De extinção ou transformação:** realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro. No caso de extinção, esse inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder se utilizado, através de distribuição, por outros órgãos.
- **De Inventário anual:** realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros do controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública.

V – Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI – Avaliar os imóveis para fins de aquisição, desapropriação e ou locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo a ser pago pelo imóvel;

VII – Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos. A comissão deverá confirmar a existência física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 4º Em casos de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior esclarecimento técnico sobre os bens, a comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de servidor habilitado, ou empresa terceirizada especializada para exame técnico.

Art. 5º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I - **Presidente** - DENISSON DA CRUZ DALTRO – CPF = 590.170.235-20 – Efetivo
- II - **Secretário** – MARCOS DA CRUZ SANTOS – CPF = 590.185.935-91 – Efetivo
- III - **Membro** – IGOR DIAS SANTOS – CPF = 052.466.785-39 – Comissionado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Será concedida ao Presidente desta Comissão a Gratificação adicional no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e aos demais membros, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, em 07 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal